Centro Universitário de Brasília – UniCEUB

Mestrado em Direito e Políticas Públicas e Doutorado em Direito

Disciplina: **Tópicos Avançados de Direito Administrativo: Fundamentos do Processo Administrativo Contemporâneo**

Semestre: **Primeiro Semestre de 2021**

Docente: **Prof. Dr. Sandro Lúcio Dezan**

PROGRAMA DA DISCIPLINA (PD) E PLANO DE ENSINO DA DISCIPLINA (PED)

1. EMENTA

A disciplina *Tópicos Avançados de Direito Administrativo: Fundamentos do Processo Administrativo Contemporâneo* tem como objetivo estudar a origem, a evolução e as atuais características normativas do *processo administrativo* brasileiro, moduladas pela força normativa da Constituição Federal. Sob a óptica teoria da *constitucionalização do direito administrativo* e da tendente percepção jurídica de um Estado Constitucional de Direito e partindo da premissa de autonomia epistemológica do direito administrativo e da correlação do seu regime processual com a teoria geral do processo e com a teoria geral dos direitos fundamentais, serão investigados, em conjunto com o estudo do sistema jurídico nacional, os fundamentos teóricos e jurisprudenciais de gênese europeu e anglo-saxônica, que determinam o surgimento e a transposição de categorias normativas que delineiam a substância e os limites sistêmicos do instituto *processo* no âmbito da Administração Pública. Sob esses vértices, serão, ainda, examinadas as definições dos conceitos de procedimento e de processo administrativo, de ilícito administrativo e de sanção administrativa e de direitos fundamentais imanentes, bem como a correlação complexa entre os aspectos normativos material e processual de suas categorias jurídicas, com o propósito de identificar os efeitos jurídicos e as características de um sistema administrativo processual, representativo do atual Estado de Direito, qual seja, o Estado Constitucional de Direito. Ainda será debatida a função do processo administrativo como substância da decisão administrativa dedicada ao reconhecimento do interesse público como o dever de concretização de direitos fundamentais.

2. FORMAS DE AVALIAÇÃO

A disciplina contará com *04 (quatro) critérios de avaliação autônomos* que, reunidos e ponderados, formarão a menção final dos alunos, segundo o padrão fixado pelo Regimento do UniCEUB:

***I - Elaboração de fichas de leitura*:**

2.1. ***O primeiro critério*** de avaliação é o estudo, por todos os alunos, dos textos de cada aula (referente à *bibliografia obrigatória*), que será comprovado mediante a necessária elaboração de fichas de leitura, a serem entregues ao professor na data (e no início) da respectiva aula, contendo as considerações mais relevantes de cada texto, individualmente. Somente serão computadas para a menção as fichas entregues nos respectivos dias de aula.

2.2. Caso haja expressa manifestação do professor na aula de apresentação do curso, os fichamentos referidos no Item anterior poderão ser encaminhados, até o horário de início de cada aula referida no Item 4, para o e-mail fichamentos@sandrodezan.com, dispensando-se, assim, a entrega impressa desses documentos.

***II - Desempenho na Apresentação do Seminário*:**

2.3. ***O segundo critério*** de avaliação é o *desempenho de cada aluno na apresentação do seminário sob sua responsabilidade*, referente aos temas relacionados no Item 4 (conteúdo da aula sob seu encargo), em que deverá abordar *todos os textos* da bibliografia obrigatória e *ao menos um texto da bibliografia complementar*. Para a avaliação do desempenho na apresentação do seminário, serão considerados, entre outros, os aspectos afetos: *(i)* à pesquisa que fundamenta a exposição; *(ii)* à didática na apresentação do conteúdo; e *(iii)* à capacidade crítica do expositor.

2.4. Com exceção da Aula 1, as demais aulas elencadas no Item 4 são, necessária e integralmente, realizadas por meio de seminários. Estes seminários são de responsabilidade de organização e de apresentação dos alunos matriculados na Disciplina *Fundamentos do Processo Administrativo Contemporâneo*.

2.5. A depender do número de alunos matriculados, alguns discentes serão encarregados de apresentar mais de uma aula, ou seja, mais de um seminário. Esse maior dispêndio será levado em consideração, de forma positiva, para uma melhor menção final do aluno onerado.

2.6. Por exceção e a critério do professor e, ainda, considerando a necessidade e ou a complexidade do tema, poderá haver mais de um aluno responsável pela apresentação de seminários de determinadas aulas.

2.7. A escolha (indicação) dos seminários e dos respectivos seminaristas dar-se-á por sorteio, a realizar-se na aula 01, conforme disposto no Item 4. Não obstante, após os sorteios, permitir-se-ão aos alunos, a critério destes, eventuais permutas de temas de seminário, com aquiescência do professor, para os registros.

2.8. Não serão permitidas as trocas segmentadas de textos de seminários, com o intuito de modificar o teor total e ou parcial dos temas e das aulas dispostas no Item 4.

2.9. Não serão permitidas as trocas da ordem dos seminários (ordem das aulas do Item 4), devendo, por motivos didáticos, ser seguida a cronologia temática, conforme estipulada no Item 4.

2.10. O aluno que não apresentar o(s) seu(s) respectivo(s) seminário(s), na data rigorosamente estipulada, estará automaticamente reprovado.

***III - Desempenho nos Debates*:**

2.11. ***O terceiro critério*** de avaliação é o desempenho de cada aluno nos debates que ocorrerão após (ou durante) a apresentação do aluno seminarista. Semelhantemente aos critérios utilizados para a avaliação da apresentação dos seminários, serão considerados, entre outros, os aspectos referentes: *(i)* à leitura dos textos da bibliografia obrigatória (e, se assim desejar, dos textos da bibliografia complementa) que fundamentam a explanação crítica; *(ii)* à didática; e *(iii)* à capacidade de formulação de pensamento crítico autônomo e inovador.

2.12. O disposto no item 2.24 (referente o número de faltas) também será levado em consideração para o desempenho nos debates.

***IV - Artigo Jurídico-Científico*:**

2.13. *Por fim*, a fixação da menção final levará em consideração, como ***quarto critério*** de avaliação, o *trabalho monográfico (artigo científico)* que cada aluno deverá entregar escrito individualmente, ao final do semestre (no prazo estipulado pelo professor), sobre o tema de seu seminário, ou sobre outro tema correlacionado, direta ou indiretamente, ao seu seminário ou a seminário apresentado por outro aluno (há de haver necessariamente correlação temática do artigo científico com a disciplina estudada).

2.14. As regras para elaboração do trabalho em questão, que terá peso mais elevado em relação aos demais critérios de avaliação, serão oportunamente divulgadas, englobando exigências de conteúdo e de forma.

2.15. O aluno que não entregar o artigo final da disciplina na data rigorosamente estipuladas estará automaticamente reprovado.

***Observações Importantes*:**

2.16. A distinção entre bibliografias *obrigatória* e *complementar* é, na maioria dos casos, não só topográfica, mas temático-qualitativa (caracterizada por uma maior centralidade temática para a bibliografia obrigatória). Isso se dá com um escopo didático, em que *a bibliografia obrigatória* aborda o tema da respectiva aula de forma direta e imediata, ao passo que *a bibliografia complementar* apresenta, na maioria dos casos, apenas elementos e subsídios indiretos, porém também importantes, para corroborar a ideia temática de cada aula. Nem todas as aulas

apresentam *bibliografia complementar*, o que não impede o aluno de ampliar a sua pesquisa, buscando outros textos e fontes que possam aprimorar o estudo do tema e fomentar os debates nas aulas.

2.17. Em algumas aulas ainda consta, a par das bibliografias obrigatória e complementar, um rol de textos intitulado *bibliografia subsidiária* que, todavia, apenas é indicado como sugestão de leitura adicional, para a confecção de eventual artigo científico sobre o tema. Assim, não há a necessidade de o aluno responsável pelo seminário do dia e de os alunos debatedores lerem (ou aprofundarem a leitura da) a *bibliografia subsidiária*.

2.18. O aluno responsável pelo seminário da aula agendada deve apresentar todos os textos *bibliografia obrigatória* e ao menos 01 (um) texto (a seu critério de escolha) da *bibliografia complementar*.

2.19. Em razão da elevada carga de leitura (em média 100 páginas para cada aula, envolvendo textos nacionais e, em alguns casos, estrangeiros – em idioma espanhol, francês e italiano), totalizando trechos de 121 obras a serem estudadas até o final do curso, aconselha-se iniciar a preparação do seminário com boa antecedência, notadamente já no primeiro dia de aula, ou seja, tão logo o aluno tenha o contato com o Programa e Plano de Ensino da Disciplina e tome ciência do(s) seminário(s) sob sua responsabilidade.

2.20. Os seminários devem, necessária e impreterivelmente, ser apresentados por meio de recurso visual *power point* e, se possível, com o fornecimento de roteiro impresso aos alunos e a ao professor.

2.21. Os alunos debatedores (alunos não responsáveis pelo Seminário da Aula do dia) devem, impreterivelmente, ler e debater: *(i)* todos os textos da *bibliografia obrigatória*; e, se desejarem, *(ii)* devem ler e debater também os textos da *bibliografia complementar*. Todavia, o debate sobre os textos complementares, a par da profundidade com que forem tratados, contribuirá para uma melhor menção final do aluno debatedor.

2.22. Anote-se que é importante, para um razoável direcionamento científico dos estudos e, consequentemente, dos conteúdos dos seminários e dos debates, que, para além da atenta leitura dos textos, os alunos busquem a identificação e a assimilação dos conceitos operacionais, chaves-de-compreensão, de cada obra.

2.23. Toda a bibliografia do curso será disponibilizada pelo professor, em arquivo digital PDF, logo após a primeira aula. Caso isso não aconteça, a responsabilidade de obtenção e de disponibilização (com antecedência mínima de uma semana) dos textos para os demais alunos é do aluno seminarista encarregado da respectiva aula, iniciativa esta que influenciará em sua menção final. Todos os textos constantes na Bibliografia Geral (Item 5) podem ser obtidos nas Bibliotecas Públicas do Distrito Federal.

2.24. O aluno deve atentar-se para as faltas, pois, acima do limite tolerado pelo Regimento do Programa, reprovam e, do mesmo modo, quando dentro do limite tolerado, influenciam na menção final, ao menos, como critério de participação nos debates das aulas. Atentem-se ao Cronograma de Aulas, disposto no Item 3.

3. CRONOGRAMA DE AULAS

Ano: Primeiro Semestre de 2021 – 16 aulas.

Dia da semana: às quartas-feiras, das 9h às 12h.

Datas:

Fevereiro: 24.

Março: 03, 10, 17, 24, 31.

Abril: 07, 14, 28.

Maio: 05, 12, 19, 26.

Junho: 02, 09 e 16.

4. CONTEÚDO DAS AULAS

AULA 1 – (24 de fevereiro de 2021) – **Apresentação da disciplina e das metodologias de ensino e de avaliação.** – Prof. Dr. Sandro Dezan.

Apresentação do Programa da Disciplina (PD), do Plano de Ensino da Disciplina (PED), das Bibliografias Obrigatória e Complementar; e escolha dos seminários pelos alunos.

Objetivo: conhecer o escopo da disciplina, o tema do conteúdo geral e dos módulos de cada aula, a metodologia de exposição e de avaliação, assim como, as linhas gerais, as obras que serão estudadas e explicar o Programa da Disciplina (PD)e o Plano de Ensino da Disciplina (PED) e realizar a escolha dos seminários pelos alunos.

AULA 2 – (03 de março de 2021) – **Fundamentos das instituições e do formalismo processual.**

Objetivo: conhecer os pressupostos da gênese das categorias e das instituições normativo-jurídicas que delimitam e determinam a necessidade de formalismo do processo e do procedimento administrativo, a partir do fundamento epistemológico do processual civil.

(i) Bibliografia obrigatória (*100 páginas*)**:**

a) HAURIOU, André. A utilização em direito administrativo das regras e princípios do direito privado. Tradução de Paulo da Mata Machado. **Revista de Direito Administrativo**. Fundação Getúlio Vargas – FGV, 1945. f. I. fasc., p. 465-473.

b) CRETELLA JÚNIOR, José. **Direito administrativo do Brasil:** apresentação do direito administrativo. Vol. I. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1964, p. 93-112 (Posição Enciclopédica e Conexão com as Ciências Afins).

c) TROLLER, Alois. **Dos fundamentos do formalismo processual civil**. Tradução Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. São Paulo: Sergio Antonio Fabris, 2009, p. 15-17 e p. 93-110.

d) AMARAL, Diogo Freitas do. **Curso de direito administrativo**. Vol. II. 3. ed. Lisboa: Almedina, 2016, p. 265-308.

e) ARAGÃO, Egas Dirceu Moniz de. *Procedimento*: formalismo e burocracia. **Revista TST**, p. 114-125, vol. 67, n. l, jan./mar., 2001.

***(ii) Bibliografia complementar*:**

f) SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos do direito público**. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 89-101.

g) LOPES, Pedro Moniz. **Princípio da boa-fé e decisão administrativa**. Coimbra: Almedina, 2011, p. 286-312.

h) RIVERO, Jean. **Droit administratif**. Paris: Dalloz, 2011, p. 38-44 e p. 112-114.

***(iii) Bibliografia subsidiária*:**

i) OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. O formalismo-valorativo no confronto com o formalismo excessivo. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS** - no 26, 2006, p. 59-88.

j) DUGUIT, León. **Las transformaciones del derecho (público y privado)**. Buenos Aires: Editorial Heliastas, 1975.

k) DANTAS, António Leones. A definição e evolução do objecto do processo no processo penal. **Revista do Ministério Público**. Ano 16, n. 63, jun/set. 1995, p. 89-107.

AULA 3 – (10 de março de 2021) – **Procedimento e processo administrativo: conceito, finalidade, função e forma.**

Objetivo: identificar, por meio do estudo dos elementos do conceito, da finalidade, da função e da forma do encadear de atos administrativos e da Administração, consoante fundamentos da teoria geral do ato jurídico e à luz de uma nova concepção de interesse público, as características do procedimento e do processo administrativo, sob a ótica do Estado Constitucional de Direito.

(i) Bibliografia obrigatória (*100 páginas*)**:**

a) MEDAUAR, Odete. **A processualidade no direito administrativo**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003, p. 13-74.

b) SUNDFELD, Carlos Ari. Processo e procedimento administrativo no Brasil. MUÑOZ, Guillermo Andrés; SUNDFELD, Caros Ari (Coord.), *In*. **As leis de processo administrativo – lei federal 9.784/99 e lei 10.177/98**. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 17-36.

***(ii) Bibliografia complementar*:**

c) ANTUNES, Luís Felipe Colaço. **A teoria do acto e a justiça administrativa:** o novo contrato natural. Coimbra: Almedina, 2015, p. 13-43 e p. 289-294.

d) MAYER, Otto. **Derecho administrativo alemán**. Tomo I. Parte general. Buenos Aires: Editorial DEPALMA, 1949, p. 3-24, p. 67-85 e p. 199-216.

e) SUNDFELD, Carlos Ari. *Introdução ao direito processual público:* o direito processual e o direito administrativo. In: SUNDFELD, Carlos Ari; BUENO, Cassio Scarpinella (Org.). **Direito processual público**. São Paulo: Malheiros Editores, 2000, p. 15-30.

f) MENEGALE, José Guimarães. Contribuição à teoria do processo administrativo. **Revista de Direito Administrativo RDA**, p. 473-481, v. 2, n. 2 (1945).

g) AMARAL, Diogo Freitas do. **Curso de direito administrativo**. 3. ed. Volume II, Lisboa: Almedina, 2016, p. 265-308.

AULA 4 – (17 de março de 2021) – **Epistemologia e processo: possibilidades sistêmicas do direito e do processo administrativo.**

Objetivo: identificar os contornos jurídico-normativos do sistema administrativo processual, a partir da premissa de um crescente reconhecimento de autonomia epistemológica do processo administrativo, à vista da função constitucional de concretização de direitos fundamentais pela Administração Pública.

(i) Bibliografia obrigatória (*109 páginas*)**:**

a) SCHMIDT-ASSMANN, Eberhard. **La teoría general del derecho administrativo como sistema:** objeto y fundamentos de la construcción sistemática. Madrid: Marcial Pons, 2003, p. 1-26.

b) PEREIRA, Eliomar da Silva. **Saber e poder**. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2019, p. 119-139, (A Ideia de Sistema na História e na Ciência e Atuais Dicotomias Processuais).

c) CASSASE, Sabino**. Diritto amministrativo europeo:** principi e istituti. Terza edizione. Milano: Giuffrè, 2011, p. 1-65.

***(ii) Bibliografia complementar*:**

d) SUNDFEULD, Carlos Ari. **Direito administrativo para céticos**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 153-178 - (O direito Administrativo Plural).

e) SANDULLI, Aldo M. **Manuale di diritto amministrativo**. Tomo 1, XV Edizione. Napoli: Jovene Editore, 1989, p. 642-664.

***(iii) Bibliografia subsidiária*:**

f) BUENO, Cassio Scarpinella. *Introdução ao direito processual público*: a emergência do direito processual público. In SUNDFELD, Carlos Ari; BUENO, Cassio Scarpinella (Org.). **Direito processual público:** a fazenda pública em juízo. São Paulo - Malheiros Editores, 2000, p. 31-44.

g) BLASI, Ana Cristina Ferro. **Um estudo sobre o processo administrativo**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, p. 120, 1995.

h) BACELAR FILHO, Romeu Felipe. O regime jurídico do processo administrativo na Lei nº 9.784/99. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, ano 14, n. 58, p. 107-135, out./dez. 2014.

i) CANARIS, Claus Willhelm. Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do Direito. Lisboa Fundação Calouste Gulbenkian, 2012. p. 09-102.

AULA 5 – (24 de março de 2021) – **Processo administrativo e relação jurídica.**

Objetivo: compreender e avaliar de modo crítico os aspectos e características e, notadamente o alcance dos efeitos jurídicos da relação jurídica formal delineada pela formação do processo administrativo, para o reconhecimento e, não obstante, eventuais limitações de direitos fundamentais.

(i) Bibliografia obrigatória (*130 páginas*)**:**

a) MONCADA. Luís S. Cabral de. **A relação jurídica administrativa:** para um novo paradigma de compreensão da atividade, da organização e do contencioso administrativo. Coimbra: Coimbra Editora, 2009, p. 11-141.

***(ii) Bibliografia complementar*:**

b) LIMA, Ruy Cirne. **Princípios de direito administrativo**. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 110-123.

c) ENTERRÍA, Eduardo García, FERNÁNDEZ, Tomás-Ramón. **Curso de derecho administrativo**. (Tomo I, 16. ed., e Tomo II, 13 ed.). Madrid: Civitas, 2013, p. 485-497 (Tomo 1); e p. 26-34 e p. 499-533 (Tomo 2).

d) LEAL, Rogério. O ato administrativo e a relação jurídica administrativa. **A& C – Revista de Direito Administrativo e Constitucional**, Ano 2, n. 7, p. 119-147, 2002.

e) CALDAS, Roberto Correia da Silva Gomes**.** *A relação jurídico-administrativa pactual pública*: por um paradigma de eficiência e eficácia dos contratos administrativos. **Universitas Jus**, Brasília, v. 27, n. 3, 2016, p. 219-230.

AULA 6 – (31 de março de 2021) – **Processo e motivação: as fundamentações interna e externa dos atos administrativos e da decisão processual.**

Objetivo: analisar o cerne fundamental que sustenta a relação entre processo e motivação, sob a percepção de ser a motivação e a publicidade dos atos estatais espécie de justificação e de legitimação para a tomada da decisão público-administrativa.

(i) Bibliografia obrigatória (*98 páginas*)**:**

a) ANTUNES, Luís Filipe Colaço. **A teoria do acto e a justiça administrativa: o novo contrato natural**. Coimbra: Almedina, 2015, p. 79-148.

b) ANTUNES, Luís Felipe colaço. A fundamentação do ato e o procedimento administrativo. **Revista do Ministério Público**, p. 11-30, ano 20, número 77, jan./mar., 1999.

c) VIEIRA DE ANDRADE, José Carlos. **O dever de fundamentação expressa do acto administrativo**. Lisboa: Almedina, 2007, p. 11-22.

***(ii) Bibliografia complementar*:**

d) VIEIRA DE ANDRADE, José Carlos. **O dever de fundamentação expressa do acto administrativo**. Lisboa: Almedina, 2007, p. 227-274.

e) MIRANDA, Sandra Julien. **Do ato administrativo complexo**. São Paulo: Malheiros, 1998, p. 11-61.

f) BARROS, Marco Antonio Loschiavo Leme de. Processo, precedentes e as novas formas de justificação da Administração Pública Brasileira. **Revista Digital de Direito Administrativo**. Vol. 3, n. 1, p. 133-149, 2016.

g) SEABRA FAGUNDES, Miguel. **O controle dos atos administrativos pelo poder judiciário**. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 19-89.

h) MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Grandes temas de direito administrativo.** São Paulo: Malheiros, 2009, p. 97-112.

***(iii) Bibliografia subsidiária*:**

i) LISA, Federico José. El silencio de la administración en el procedimiento administrativo. **A&C – Revista de Direito Administrativo e Constitucional**. Belo Horizonte, Ano 11, n. 44, p. 41-58, abr./jun., 2011.

AULA 7 – (07 de abril de 2021) – **Processo e decisão administrativa 1: a interação entre direito e processo (substância e forma).**

Objetivo: analisar o cerne fundamental da interação entre a substância do direito e o processo dedicado à sua concretização, com vistas à identificação de um equilíbrio entre forma e conteúdo, em uma relação complexa de interdependência no âmbito do direito administrativo e do processo administrativo, para a justa decisão administrativa.

(i) Bibliografia obrigatória (*110 páginas*)**:**

a) BEDAQUE, José Roberto dos Santos. **Direito e processo:** influência do direito material sobre o processo. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 9-26 e p. 49-75.

b) CARVALHO NETO, Tarcisio Vieira de. **O princípio da impessoalidade nas decisões administrativa**. Brasília: Gazeta Jurídica, 2015, p. 229-248 (Procedimentalização).

c) SCHMIDT-ASSMANN, Eberhard. **La teoría general del derecho administrativo como sistema:** objeto y fundamentos de la construcción sistemática. Madrid: Marcial Pons, 2003, p. 358-382.

d) DEZAN, Sandro Lúcio; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. A ilusória amorfia do processo administrativo sancionador: o princípio da instrumentalidade das formas vs. as finalidades do processo, sob o amparo da ética, da moral e da complexidade. **Direito, Estado e Sociedade**, n. 50 p. 208-232 jan./jun., 2017.

***(ii) Bibliografia complementar*:**

e) TEITGEN-COLY, Catherine. **Pouvoir et devoir d'instruction du juge administratif**. Paris: Mare & Martin, 2015, p. 33-68.

f) CRETELLA JÚNIOR, José. O mérito do ato administrativo. **Revista de Direito Administrativo**. Vol. 79, p. 23-37, 1965.

g) DEZAN, Sandro Lúcio; GUIMARÃES, Jader Ferreira. Da pré-verdade à pós-verdade no processo administrativo e a capacidade de resposta do estado à proteção de direitos. **Revista Novos Estudos Jurídicos**, p. 830-854, Vol. 24, n. 3, set./dez., 2019.

AULA 8 – (14 de abril de 2021) – **Processo e decisão administrativa 2: o princípio da legalidade e o devido processo legal administrativo.**

Objetivo: analisar o conceito, as características, os limites e os efeitos do princípio da legalidade e a sua influência para o reconhecimento de um sólido devido processo administrativo, ajustado ao atual Estado Constitucional de Direito.

(i) Bibliografia obrigatória (*104 páginas*)**:**

a) CAETANO, Marcelo. **Princípios fundamentais do direito administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 1977, p. 475-564.

***(ii) Bibliografia complementar*:**

b) CHICOSKI, Davi. A legalidade administrativa e a crise do positivismo jurídico. **Revista Digital de Direito Administrativo**. Vol. 3, n. 1, p. 254-283, 2016.

c) MOREIRA, Egon Bockmann. **Processo administrativo, princípios constitucionais e a Lei n. 9.784/99**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 83-98, p. 228-252 e p. 288-307.

d) ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. Princípios constitucionais do processo administrativo no direito brasileiro. **Revista de Direito Administrativo FGV**, Rio de Janeiro, 209: 189-222, jul./set., 1997.

e) MELLO, Rafael Munhoz de. Processo administrativo, devido processo legal e a Lei n.º 9.784/99. **Revista de Direito Administrativo** – RDA, 227: 83-104, jan./mar., 2002.

f) MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Grandes temas de direito administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 56-80.

AULA 9 – (28 de abril de 2021) – **Processo e decisão administrativa 3: o princípio da juridicidade administrativa.**

Objetivo: demonstrar a importância do processo administrativo, sob a óptica de um vetor de concretização de direitos fundamentais, para a justiça da decisão do Estado-administração, induzindo a ampliação na concepção de sistema jurídico-administrativo para além do texto de lei, como fonte unívoca do direito administrativo.

(i) Bibliografia obrigatória (*102 páginas*)**:**

a) OTERO, Paulo. **Legalidade e administração pública:** o sentido da vinculação administrativa à juridicidade. Coimbra: Almedina, 2011, p. 639-715.

b) ENTERRÍA, Eduardo García de. Una nota sobre el interés general como concepto jurídico indeterminado. **Revista Española de Derecho Administrativo**, n. 89, p. 69-89, enero-marzo, 1996.

c) FREITAS, Juarez. Respeito aos precedentes judiciais iterativos pela Administração Pública. **Revista de Direito Administrativo**. Vol. 211, p. 117-123, 1998.

***(ii) Bibliografia complementar*:**

d) MAURER, Hartmut. **Elementos de direito administrativo alemão**. (Vinculação à Lei, Poder Discricionário e Conceitos Jurídicos Indeterminados). São Paulo: Sergio Antonio Fabris Editor, 2000, p. 43-64.

e) DEZAN, Sandro Lúcio; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. A juridicidade administrativa contrária a direitos fundamentais no processo administrativo sancionador: uma relativização inconstitucional do princípio da legalidade. **Revista da AGU**, v. 15, n. 03, p. 245-268, jul./set. 2016.

f) DEZAN, Sandro Lúcio; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. **Processo administrativo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, p. 57-66.

AULA 10 – (05 de maio de 2021) – **Ilícito e sanção: ontologia, categorias jurídicas e justa causa para a relação jurídica processual com a Administração Pública.**

Objetivo: estudar a essência do ilícito administrativo, demonstrando o seu perfil ontológico, de modo a conceber a distinção entre ele e as demais espécies de ilícito, notadamente, entre o ilícito administrativo e o ilícito penal, sem embargo de efetivar a sua distinção entre ele e o ilícito cível. Com efeito, busca-se formular uma inicial tese sobre a existência de uma teoria geral da imputação do ilícito que antecede as teorias gerais dos ramos epistemológicos sancionadores do Estado.

(i) Bibliografia obrigatória (*102 páginas*)**:**

a) HUNGRIA, Nélson. Ilícito administrativo e ilícito penal. **Revista de Direito Administrativo (RDA)**, v. 1, n. 1 (1945), p. 24-31.

b) OSÓRIO, Fábio Medina. **Direito administrativo sancionador**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 119-177 e p. 321-328.

c) CRETELLA JÚNIOR, José. As categorias jurídicas e o direito administrativo. **Revista de Direito Administrativo**. Vol. 1, n. 85, p. 28-33, 1966.

(ii) Bibliografia complementar**:**

d) GALBUSERA, di Francesca. La capacità di intendere e di volere. *In*. CAGNAZZO, Alessandra (Org.). **La sanzioni amministrative: príncipi generali**. Roma: Giappichelli Editore – Torino, 2011, p. 122-140.

e) MATTIAS, Guyomar**. Les sanctions administratives**. Paris: Lextenso (LGDJ), 2014, p. 87-135.

f) OLIVEIRA, Regis Fernandes de. **Infrações e sanções administrativas**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005, p. 13-33.

g) DELLIS, Georges**. Droit pénal et droit administrstif**. Paris: LGDJ, 1997, p. 31-55 e p. 95-110.

h) DORD, Olivier. **Droit de la fonction publique**. 2e. édition mise à jour.Paris: Puf, 2012, p. 302-308.

i) DEZAN, Sandro Lúcio. **Ilícito administrativo disciplinar em espécie:** comentários às infrações previstas no estatuto dos servidores públicos federais - Lei 8.112/1990. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2020, p. 23-65.

j) CAMPOS, Tomás Cano. La analogia em el derecho administrativo sancionador. **Revista Española de Direito Administrativo**, n. 113, enero/marzo, 2002, p. 51-85.

k) LLOBREGAT, José Garberí. **Derecho administrativo sancionador prático:** cometários, jurisprudencia y normativa reguladora. Los derechos fundamentales del

inculpado en el procedimiento administrativo sancionador. Volume II, Barcelona: Editorial Boch, 2012, p. 209-237.

l) CHAINAIS, Cécile; FENOUILLET, Dominique; GUERLIN, Gaëtan. **Les sanctions en droit contemporain**. Vol. 2. Paris: Éditions Dalloz, 2013, p. 5-68.

***(iii) Bibliografia subsidiária*:**

m) DEZAN, Sandro Lúcio. **Ilícito administrativo disciplinar em espécie:** comentários às infrações previstas na Lei 8.112/90. 2.ed. Curitiba: Juruá, 2014, 516p.

n) BLANCHET, Luiz Alberto; GABARDO, Emerson. A aplicação dos princípios de direito penal no direito administrativo: uma análise do princípio da insignificância econômica. **A&C – Revista de Direito Administrativo e Constitucional**. Belo Horizonte, Ano 12, n. 47, p. 127-150, jan./mar., 2012.

o) CRETELLA JÚNIOR, José. O valor jurídico da portaria. **Revista de Direito Administrativo**. Vol. 17, p. 01-10, 1974.

AULA 11 – (12 de maio de 2021) – **Elementos epistemológicos do direito administrativo sancionador e de seu processo.**

Objetivo: investigar e demonstrar os limites legais do direito administrativo sancionador, balizados pelos princípios informativos e, nomeadamente, por valores fundantes do sistema jurídico-administrativo, à luz de uma concepção não somente da constitucionalização do direito administrativo, mas, sobretudo, ao amparo de uma percepção lógico-valorativa da noção de justiça sancionadora.

(i) Bibliografia obrigatória (*104 páginas*)**:**

a) NIETO, Alejandro. **Derecho administrativo sancionador**. 5. ed. Madrid: Tecnos, 2012, p. 124-153.

b) REBOLLO PUIG, Manuel et al. Derecho administrativo sancionador. **Revista Española de Derecho Administrativo**. Madrid, n. 173, p. 155-179, noviembre 2015.

c) REBOLLO PUIG, Manuel et al. Panorama del derecho administrativo sancionador em España - los derechos y las garantías de los ciudadanos. **Estud. Socio-Jurídico**, Bogotá (Colombia), 7(1): 23-74, enero-junio de 2005.

***(ii) Bibliografia complementar*:**

d) LLOBREGAT, José Garberí. **Derecho administrativo sancionador prático:** cometários, jurisprudencia y normativa reguladora. Prática del procedimento administrativo sancionador común. Barcelona: Editorial Boch, 2012, p. 43-61 (Volume I) e p. 31-56 (Volume II).

e) CAETANO, Marcelo. **Princípios fundamentais do direito administrativo.** Coimbra: Almedina, 1996, p. 305-320.

f) BEZERRA, Luiz de Oliveira. **Princípio da responsabilidade:** conexão entre responsabilidade política, criminal, impeachment e improbidade administrativa. Curitiba: Juruá, 2019, p. 69-76 e 115-145.

g) CASADO, Belén. **El derecho sancionador civil:** consideraciones generales y supestos. Málaga: Universidad de Málaga, 2009, p. 49-75.

h) MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Discricionariedade administrativa das autoridades reguladoras e aplicação das normas punitivas. **Revista de Direito Administrativo**. Vol. 254, p. 97-107, 2010.

***(iii) Bibliografia subsidiária*:**

i) BENAVIDES, Sergio Luis Arenas. **Los fundamentos de la constitucionalidad de la potestad sancionadora de la Administración:** elementos configuradores y delimitadores**.** Universidad de Concepción, Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales, Escuela de postgrado, 2013, 17p.

j) VALDIVIA, José Miguel; BLAK, Tomás. El decaimiento del procedimiento administrativo sancionatorio ante el derecho administrativo. **Estudios Públicos**, 138 (otoño 2015), p. 93-135.

k) TORRADO, María Lourdes Ramírez. El *non bis in idem* en el ámbito administrativo sancionador. **Revista de Derecho**. Universidad del Norte, 40: p. 1-29, 2013.

l) MARCHI, Francisca Moya. La aplicación de principios del Derecho penal en el Derecho administrativo sancionador - Comentarios a partir del último fallo Bocamina. Anuario De Derecho Público – UDP, p. 227-239, 2014.

m) GONZÁLEZ, Rosa Fernanda Gómez. Necesidad-esencialidad de criterios legales para la determinación de una sanción administrativa. **Revista Chilena de Derecho**, vol. 45, n. 2, p. 531-544, 2018.

n) ROSALES, Nicolás Enteiche. Sobre el estatuto penal aplicable a las sanciones administrativas en Chile. **Revista Actualidad Jurídica,** n. 30 – Julio, p. 293-303, 2014.

o) WARTENBERG, Raúl Letelier. Garantías penales y sanciones administrativas. **Polít. crim**. Vol. 12, n. 24 (Diciembre 2017), Art. 1, p. 622-689.

p) SIERRA, Javier Enrique Merlano. *La identidad **sustancial** entre el delito y la infracción administrativa*: Anotaciones a propósito de la aplicación analógica de la ley en el derecho administrativo sancionador. **Revista de Derecho**, Universidad del norte, 30: p. 341-360, 2008.

q) QUINZACARA, Eduardo Cordero. El Derecho administrativo sancionador y su relación con el Derecho penal. **Revista de Derecho** (Valdivia), vol. XXV, núm. 2, diciembre, 2012, p. 131-157.

r) CAMPOS, Tomás Cano. La analogia em el Drerecho administrativo sancionador. **Revista Española de Direito Administrativo**, n. 113, enero/marzo, 2002, p. 51-85.

AULA 12 – (19 de maio de 2021) – **Elementos epistemológicos do processo administrativo de execução fiscal.**

Objetivo: estudar as características do processo administrativo de execução fiscal, sob um olhar sob o vértice do direito-texto e de sua modulação pela força normativa da constituição Federal.

(i) Bibliografia obrigatória (*páginas a erem definidas*)**:**

a) ROCHA, Sérgio André. **Processo administrativo fiscal:** controle administrativo do lançamento tributário. 4. ed. Belo Horizonte: Lumem Juris, 2010.

***(ii) Bibliografia complementar*:**

b) GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **A execução fiscal/administrativa no direito tributário comparado**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

c) GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. A execução fiscal administrativa nos Estados Unidos. **Informativo Jurídico Consulex**, v. 24, p. 6-8, 2010.

d) GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. A execução fiscal administrativa no México. **Informativo Jurídico Consulex**, v. 25, p. 00-00, 2011.

AULA 13 – (26 de maio de 2021) – **Elementos epistemológicos do direito administrativo disciplinar e de seu processo.**

Objetivo: formular, para além das definições dos contornos legais seus institutos jurídicos-sistêmicos, a necessária submissão do direito administrativo disciplinar, conquanto sub-ramo de um sistema geral de direito sancionador estatal, aos vetores normativos constitucionais e sistêmicos de uma teoria geral do direito administrativo sancionador e punitivo do Estado.

(i) Bibliografia obrigatória (*104 páginas*)**:**

a) CARVALHO, Anísio Astério Contreiras de. **Estatuto dos funcionários públicos interpretado**. Vol. II. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1957, p. 211-254.

b) MENEGALE, José Guimarães. **O estatuto dos funcionários públicos**. v. II. São Paulo: Forense, 1962, p. 637-670.

c) DEZAN, Sandro Lúcio; MARTINS, Jader Ferreira. **Elementos epistemológicos de processo administrativo disciplinar**. Belo Horizonte: Arraes, 2019, p. 1-33.

d) CAVALCANTI, Themístocles Brandão. **Tratado de direito administrativo**. Vol. I. 5. ed. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 1964, p. 106-117.

***(ii) Bibliografia complementar*:**

e) MORÓN, Miguel Sánchez. **Derecho de la función pública**. 8. ed. Madrid: Tecnos, 1996, p. 41-64 e p. 315-351.

f) MENEGALE, José Guimarães. **O estatuto dos funcionários públicos**. v. II. São Paulo: Forense, 1962, p. 561-580.

g) DEZAN, Sandro Lúcio. **Fundamentos de administrativo disciplinar**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2011, 754p.

h) CRETELLA JÚNIOR, José. A sindicância no direito administrativo. **Revista de Direito Administrativo**. Vol. 17, p. 428-434, 1963.

AULA 14 – (02 de junho de 2021) – **Pressupostos processuais no direito administrativo: um aporte da teoria geral do processo.**

Objetivo: demonstrar que o processo não é um instrumento meramente formal de materialização do direito material, mas, todavia, possui substância que são controladas pela teoria dos pressupostos processuais, de modo a declinar a imprescindibilidade de uma teoria geral das nulidades processuais e de uma teoria específica das nulidades no processo

administrativo, para a higidez material do produto do direito e, destarte, a realização da justiça, pelas mãos da atuação do Estado-administração.

(i) Bibliografia obrigatória (*107 páginas*)**:**

a) PORTO NETO, Benedicto. Pressupostos do ato administrativos na lei de procedimento administrativo. MUÑOZ, Guillermo Andrés; SUNDFELD, Caros Ari (Coord.), *In*: **As leis de processo administrativo – lei federal 9.784/99 e lei 10.177/98**. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 109-125.

b) DEZAN, Sandro Lúcio. **Nulidades no processo administrativo disciplinar:** à luz das teorias gerais do processo e do ato administrativo. Curitiba: Juruá, 2017, p. 15-24 e p. 259-342.

(ii) Bibliografia complementa**:**

c) PEDRA, Adriano Sant'Ana. Processo e pressupostos processuais. **Revista da Advocacia Geral da União**, **AGU**, Ano 06, nº 14, Set./dez. 2007, p. 1-20.

d) BAILLEUL, David. **Le procès administratif**. Paris: Lextonso (LGDJ), 2014, p. 39-45.

e) DEZAN, Sandro Lúcio; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. **Processo administrativo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, p. 25-50.

f) HAURIOU, Maurice. **Précis de droit administratif et de droit public**. Paris: Dalloz, 2002, p. 371-381.

g) DEZAN, Sandro Lúcio; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. O processo administrativo disciplinar e os pressupostos processuais sob a égide da nova processualidade civilista (lei 13.105/2015). **Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP**, v. 18, n. 2 (2017), p. 516-545, mai./ago. 2017.

h) ANTUNES, Luís Felipe Colaço. O dogma da anulação administrativa. **Revista de Direito da Faculdade de Lisboa**. Vol. L, n. 1 e 2, 2009, p. 335-352.

<u>AULA 15</u> – (09 de junho de 2021) – **O *neoprocessualismo* e a constitucionalização do direito administrativo.**

Objetivo: identificar a denominada crise do instituto processo, delimitá-la no âmbito do processo administrativo e demonstrar a solução encontrada, à luz da teoria da constitucionalização do direito administrativo.

(i) Bibliografia obrigatória (*123 páginas*)**:**

a) BINENBOJM, Gustavo. **Uma teoria do direito administrativo, direitos fundamentais, democracia e constitucionalização**. Rio de Janeiro, São Paulo e Recife: Renovar, 2008, p. 09-45.

b) DEZAN, Sandro Lúcio; HERKENHOFF, Henrique Geaquinto; GUIMARÃES, Jader Ferreira. **A administração pública concretista de direitos fundamentais**. Belo Horizonte: Arraes, 2019, p. 1-88.

(ii) Bibliografia complementar**:**

c) CAMBI, Eduardo. **Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo:** direitos fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário. 2. ed. São Paulo: Almedina, 2018, p. 70-98 (Direito e Constituição).

d) MEDAUAR, Odete. **O direito administrativo em evolução**. 3. ed. Brasília: Gazeta Jurídica, 2017, (Novos Tópicos da Temática: Administração e administrado), p. 283-294.

e) ARAGÃO, Egas Dirceu Moniz de. O código de processo civil e a crise processual. **Revista de Direito Administrativo**, n. 187, p. 37-47, jan-mar, 1992.

f) DEZAN, Sandro Lúcio; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. **Processo administrativo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, p. 67-82.

g) ALVIM, Arruda. *Limites ao controle judicial da Administração*: a discricionariedade administrativa e o controle judicial. In: SUNDFELD, Carlos Ari; BUENO, Cassio Scarpinella (Org.). **Direito processual público:** a fazenda pública em juízo. São Paulo - Malheiros Editores, 2000, p. 227-251.

AULA 16 – (16 de junho de 2021) – **Processo administrativo e direitos fundamentais: um novo conteúdo para o interesse público e para o processo.**

Objetivo: estudar a relação complexa de interdependência entre o processo administrativo e os direitos fundamentais, inferindo a importância de uma teoria geral do processo administrativo constitucionalizado, a partida da premissa de que o interesse público, até então percebido como *o bem comum da coletividade administrada*, deve receber nova *roupagem* de definição, para significar *o dever de a Administração concretizar direitos fundamentais*.

(i) Bibliografia obrigatória (*107 páginas*)**:**

a) MAURER, Hartmut. **Direito do estado:** fundamentos, órgãos constitucionais e funções estatais. 6. ed. Tradução Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2018, p. 329-334, (O Caráter Jurídico dos Direitos Fundamentais).

b) DELGADO, José Augusto. A evolução conceitual dos direitos fundamentais e a democracia. **Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo**, vol. 5, p. 11-31, jan., /2000, Doutrinas Essenciais de Direitos Humanos, vol. 1, p. 521-542, Ago, 2011.

c) JUSTEN FILHO, Marçal. Conceito de interesse público e a "personalização" do Direito Administrativo. **Revista Trimestral de Direito Público**, n. 26, São Paulo: Malheiros, p. 115-136, 1999.

d) HAEBERLIN, Mártin. **Uma teoria do interesse público:** fundamentos do estado meritocrático de direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017, p. 153-180.

e) BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. **Processo administrativo disciplinar**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 127-144.

f) LLOBREGAT, José **Garberí. Derecho administrativo sancionador prático:** cometários, urisprudencia y normativa reguladora. Los derechos fundamentales del inculpado en el procedimiento administrativo sancionador. Volume II, Barcelona: Editorial Boch, 2012, p. 31-56.

g) ENTERRÍA, Eduardo García de. **Democracia, jueces y control de la administración**. Navarra: Civitas, 2009, p. 125-134.

h) OLIVEIRA, Gustavo Justino de. Administração pública democrática e efetivação dos direitos fundamentais. **Prismas: Direito, Políticas Públicas e Mundialização**, Brasília, v. 5, n. 1, p. 83-105, jan./jun. 2008.

***(ii) Bibliografia complementar*:**

i) BINENBOJM, Gustavo. **Uma teoria do direito administrativo, direitos fundamentais, democracia e constitucionalização**. Rio de Janeiro, São Paulo e Recife: Renovar, 2008 (Capítulo 1 e 2), p. 9-76.

j) MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Grandes temas de direito administrativo.** São Paulo: Malheiros, 2009, p. 181-191.

k) GABARDO, Emerson; REZENDE, Maurício Corrêa de Moura. O conceito de interesse público no direito administrativo brasileiro. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**. Belo Horizonte, n. 115, p. 267-318, jul./dez. 2017.

***(iii) Bibliografia subsidiária*:**

l) OLIVEIRA, Leandro Corrêa de. **O procedimento administrativo:** entre o poder e a legitimidade. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) – Setor de Ciências jurídicas, **Universidade** Federal do Paraná. Curitiba, p. 140, 2006.

m) CRISTÓVAM, José Sérgio Da Silva. O interesse público no divã da psicanálise: para um conceito bidimensional de interesse público. **Revista Jurídica**, **v**ol. 03, n°. 52, Curitiba, 2018. p. 275-299.

5. BIBLIOGRAFIA GERAL

ALVIM, Arruda. Limites ao controle judicial da Administração: a discricionariedade administrativa e o controle judicial. In: SUNDFELD, Carlos Ari; BUENO, Cassio Scarpinella (Org.). **Direito processual público:** a fazenda pública em juízo. São Paulo - Malheiros Editores, 2000.

AMARAL, Diogo Freitas do. **Curso de direito administrativo**. 3. ed. Volume II, Lisboa: Almedina, 2016.

ANTUNES, Luís Felipe Colaço. A fundamentação do ato e o procedimento administrativo. **Revista do Ministério Público**, p. 11-30, ano 20, número 77, jan./mar., 1999.

ANTUNES, Luís Felipe Colaço. O dogma da anulação administrativa. **Revista de Direito da Faculdade de Lisboa**. Vol. L, n. 1 e 2, 2009, p. 335-352.

ANTUNES, Luís Felipe Colaço. **A teoria do acto e a justiça administrativa:** o novo contrato natural. Coimbra: Almedina, 2015.

ARAGÃO, Egas Dirceu Moniz de. O código de processo civil e a crise processual. **Revista de Direito Administrativo**, n. 187, p. 37-47, jan-mar, 1992.

ARAGÃO, Egas Dirceu Moniz de. Procedimento: formalismo e burocracia. **Revista TST**, p. 114-125, vol. 67, n. l, jan./mar., 2001.

BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. **Processo administrativo disciplinar**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BACELAR FILHO, Romeu Felipe. O regime jurídico do processo administrativo na Lei nº 9.784/99. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, ano 14, n. 58, p. 107-135, out./dez. 2014.

BAILLEUL, David. **Le procès administratif**. Paris: Lextonso (LGDJ), 2014.

BARROS, Marco Antonio Loschiavo Leme de. Processo, precedentes e as novas formas de justificação da Administração Pública Brasileira. **Revista Digital de Direito Administrativo**. Vol. 3, n. 1, p. 133-149, 2016.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. **Direito e processo:** influência do direito material sobre o processo. São Paulo: Malheiros, 2003.

BENAVIDES, Sergio Luis Arenas. **Los fundamentos de la constitucionalidad de la potestad sancionadora de la Administración:** elementos configuradores y delimitadores. Universidad de Concepción, Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales, Escuela de postgrado, 2013.

BEZERRA, Luiz de Oliveira. **Princípio da responsabilidade:** conexão entre responsabilidade política, criminal, impeachment e improbidade administrativa. Curitiba: Juruá, 2019.

BINENBOJM, Gustavo. **Uma teoria do direito administrativo, direitos fundamentais, democracia e constitucionalização**. Rio de Janeiro, São Paulo e Recife: Renovar, 2008.

BLANCHET, Luiz Alberto; GABARDO, Emerson. A aplicação dos princípios de direito penal no direito administrativo: uma análise do princípio da insignificância econômica. **A&C – Revista de Direito Administrativo e Constitucional**. Belo Horizonte, Ano 12, n. 47, p. 127-150, jan./mar., 2012.

BLASI, Ana Cristina Ferro. **Um estudo sobre o processo administrativo**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, p. 120, 1995.

BUENO, Cassio Scarpinella. Introdução ao direito processual público: a emergência do direito processual público. In SUNDFELD, Carlos Ari; BUENO, Cassio Scarpinella (Org.). **Direito processual público**: a fazenda pública em juízo. São Paulo - Malheiros Editores, 2000.

CAETANO, Marcelo. **Princípios fundamentais do direito administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 1977.

CAETANO, Marcelo. **Princípios fundamentais do direito administrativo.** Coimbra: Almedina, 1996.

CALDAS, Roberto Correia da Silva Gomes**.** A relação jurídico-administrativa pactual pública: por um paradigma de eficiência e eficácia dos contratos administrativos. **Universitas Jus**, Brasília, v. 27, n. 3, 2016, p. 219-230.

CAMBI, Eduardo. **Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo:** direitos fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário. 2. ed. São Paulo: Almedina, 2018.

CAMPOS, Tomás Cano. La analogia em el derecho administrativo sancionador. **Revista Española de Direito Administrativo**, n. 113, enero/marzo, 2002.

CARVALHO NETO, Tarcisio Vieira de. **O princípio da impessoalidade nas decisões administrativa**. Brasília: Gazeta Jurídica, 2015.

CARVALHO, Anísio Astério Contreiras de. **Estatuto dos funcionários públicos interpretado**. Vol. II. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1957.

CASADO, Belén. **El derecho sancionador civil:** consideraciones generales y supestos. Málaga: Universidad de Málaga, 2009.

CASSASE, Sabino**. Diritto amministrativo europeo:** principi e istituti. Terza edizione. Milano: Giuffrè, 2011.

CAVALCANTI, Themístocles Brandão. **Tratado de direito administrativo**. Vol. I. 5. ed. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 1964.

CHAINAIS, Cécile; FENOUILLET, Dominique; GUERLIN, Gaëtan. **Les sanctions en droit contemporain**. Vol. 2. Paris: Éditions Dalloz, 2013.

CHICOSKI, Davi. A legalidade administrativa e a crise do positivismo jurídico. **Revista Digital de Direito Administrativo**. Vol. 3, n. 1, p. 254-283, 2016.

CRETELLA JÚNIOR, José. A sindicância no direito administrativo. **Revista de Direito Administrativo**. Vol. 17, p. 428-434, 1963.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Direito administrativo do Brasil:** apresentação do direito administrativo. Vol. I. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1964.

CRETELLA JÚNIOR, José. O mérito do ato administrativo. **Revista de Direito Administrativo**. Vol. 79, p. 23-37, 1965.

CRETELLA JÚNIOR, José. As categorias jurídicas e o direito administrativo. **Revista de Direito Administrativo**. Vol. 1, n. 85, p28-33, 1966.

CRETELLA JÚNIOR, José. O valor jurídico da portaria. **Revista de Direito Administrativo**. Vol. 17, p. 01-10, 1974.

CRISTÓVAM, José Sérgio Da Silva. O interesse público no divã da psicanálise: para um conceito bidimensional de interesse público. **Revista Jurídica**, **v**ol. 03, n°. 52, Curitiba, 2018. p. 275-299.

DANTAS, António Leones. A definição e evolução do objecto do processo no processo penal. **Revista do Ministério Público**. Ano 16, n. 63, jun/set. 1995, p. 89-107.

DELGADO, José Augusto. A evolução conceitual dos direitos fundamentais e a democracia. **Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo**, vol. 5, p. 11-31, jan., /2000, Doutrinas Essenciais de Direitos Humanos, vol. 1, p. 521-542, Ago, 2011.

DELLIS, Georges**. Droit pénal et droit administrstif**. Paris: LGDJ, 1997.

DEZAN, Sandro Lúcio. **Fundamentos de administrativo disciplinar**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

DEZAN, Sandro Lúcio. **Ilícito administrativo disciplinar em espécie:** comentários às infrações previstas na Lei 8.112/90. 2. Ed. Curitiba: Juruá, 2014.

DEZAN, Sandro Lúcio; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. A juridicidade administrativa contrária a direitos fundamentais no processo administrativo sancionador: uma relativização inconstitucional do princípio da legalidade. **Revista da AGU**, v. 15, n. 03, p. 245-268, jul./set. 2016.

DEZAN, Sandro Lúcio. **Nulidades no processo administrativo disciplinar:** à luz das teorias gerais do processo e do ato administrativo. Curitiba: Juruá, 2017.

DEZAN, Sandro Lúcio; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. A ilusória amorfia do processo administrativo sancionador: o princípio da instrumentalidade das formas vs.

as finalidades do processo, sob o amparo da ética, da moral e da complexidade. **Direito, Estado e Sociedade**, n. 50 p. 208-232 jan./jun., 2017.

DEZAN, Sandro Lúcio; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. O processo administrativo disciplinar e os pressupostos processuais sob a égide da nova processualidade civilista (lei 13.105/2015). **Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP**, v. 18, n. 2 (2017), p. 516-545, mai./ago. 2017.

DEZAN, Sandro Lúcio; GUIMARÃES, Jader Ferreira. Da pré-verdade à pós-verdade no processo administrativo e a capacidade de resposta do estado à proteção de direitos. **Revista Novos Estudos Jurídicos**, p. 830-854, Vol. 24, n. 3, set./dez., 2019.

DEZAN, Sandro Lúcio; HERKENHOFF, Henrique Geaquinto; GUIMARÃES, Jader Ferreira. **A administração pública concretista de direitos fundamentais**. Belo Horizonte: Arraes, 2019.

DEZAN, Sandro Lúcio; MARTINS, Jader Ferreira. **Elementos epistemológicos de processo administrativo disciplinar**. Belo Horizonte: Arraes, 2019.

DEZAN, Sandro Lúcio; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. **Processo administrativo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

DEZAN, Sandro Lúcio. **Ilícito administrativo disciplinar em espécie:** comentários às infrações previstas no estatuto dos servidores públicos federais - Lei 8.112/1990. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2020.

DORD, Olivier. **Droit de la fonction publique**. 2e. édition mise à jour.Paris: Puf, 2012.

DUGUIT, León. **Las transformaciones del derecho (público y privado)**. Buenos Aires: Editorial Heliastas, 1975.

ENTERRÍA, Eduardo García de. Una nota sobre el interés general como concepto jurídico indeterminado. **Revista Española de Derecho Administrativo**, n. 89, p. 69-89, enero-marzo, 1996.

ENTERRÍA, Eduardo García de. **Democracia, jueces y control de la administración**. Navarra: Civitas, 2009.

ENTERRÍA, Eduardo García, FERNÁNDEZ, Tomás-Ramón. **Curso de derecho administrativo**. Tomo I. 16. ed. Madrid: Civitas, 2013.

ENTERRÍA, Eduardo García, FERNÁNDEZ, Tomás-Ramón. **Curso de derecho administrativo**. Tomo II. 13 ed. Madrid: Civitas, 2013.

FREITAS, Juarez. Respeito aos precedentes judiciais iterativos pela Administração Pública. **Revista de Direito Administrativo**. Vol. 211.

GABARDO, Emerson; REZENDE, Maurício Corrêa de Moura. O conceito de interesse público no direito administrativo brasileiro. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**. Belo Horizonte, n. 115, p. 267-318, jul./dez. 2017.

GALBUSERA, di Francesca. La capacità di intendere e di volere. *In*. CAGNAZZO, Alessandra (Org.). **La sanzioni amministrative:** príncipi generali. Roma: Giappichelli Editore – Torino, 2011.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **A execução fiscal/administrativa no direito tributário comparado**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. A execução fiscal administrativa nos Estados Unidos. **Informativo Jurídico Consulex**, v. 24, p. 6-8, 2010.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. A execução fiscal administrativa no México. **Informativo Jurídico Consulex**, v. 25, p. 00-00, 2011.

GONZÁLEZ, Rosa Fernanda Gómez. Necesidad-esencialidad de criterios legales para la determinación de una sanción administrativa. Revista Chilena de Derecho, vol. 45, n. 2, p. 531-544, 2018.

HAEBERLIN, Mártin. **Uma teoria do interesse público:** fundamentos do estado meritocrático de direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

HAURIOU, André. A utilização em direito administrativo das regras e princípios do direito privado. Tradução de Paulo da Mata Machado. **Revista de Direito Administrativo**. Fundação Getúlio Vargas – FGV, 1945. f. I. fasc., p. 465-473.

HAURIOU, Maurice. **Précis de droit administratif et de droit public**. Paris: Dalloz, 2002.

HUNGRIA, Nélson. Ilícito administrativo e ilícito penal. **Revista de Direito Administrativo (RDA)**, v. 1, n. 1 (1945), p. 24-31.

JUSTEN FILHO, Marçal. Conceito de interesse público e a "personalização" do Direito Administrativo. **Revista Trimestral de Direito Público**, n. 26, São Paulo: Malheiros, p. 115-136, 1999.

LEAL, Rogério. O ato administrativo e a relação jurídica administrativa. **A& C – Revista de Direito Administrativo e Constitucional**, Ano 2, n. 7, p. 119-147, 2002.

LIMA, Ruy Cirne. **Princípios de direito administrativo**. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

LISA, Federico José. El silencio de la administración en el procedimiento administrativo. **A&C – Revista de Direito Administrativo e Constitucional**. Belo Horizonte, Ano 11, n. 44, p. 41-58, abr./jun., 2011.

LLOBREGAT, José Garberí. **Derecho administrativo sancionador prático:** cometários, jurisprudencia y normativa reguladora. Los derechos fundamentales del inculpado en el procedimiento administrativo sancionador. Barcelona: Editorial Boch, 2012, Volume II.

LLOBREGAT, José Garberí. **Derecho administrativo sancionador prático:** cometários, jurisprudencia y normativa reguladora. Prática del procedimento administrativo sancionador común. Barcelona: Editorial Boch, 2012, Volume I.

LOPES, Pedro Moniz. **Princípio da boa-fé e decisão administrativa**. Coimbra: Almedina, 2011.

MARCHI, Francisca Moya. La aplicación de principios del Derecho penal en el Derecho administrativo sancionador - Comentarios a partir del último fallo Bocamina. Anuario De Derecho Público – UDP, p. 227-239, 2014.

MATTIAS, Guyomar**. Les sanctions administratives**. Paris: Lextenso (LGDJ), 2014.

MAURER, Hartmut. **Direito do estado:** fundamentos, órgãos constitucionais e funções estatais. 6. ed. Tradução Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2018.

MAURER, Hartmut. **Elementos de direito administrativo alemão**. (Vinculação à Lei, Poder Discricionário e Conceitos Jurídicos Indeterminados). São Paulo: Sergio Antonio Fabris Editor, 2000.

MAYER, Otto. **Derecho administrativo alemán**. Tomo I. Parte general. Buenos Aires: Editorial DEPALMA, 1949.

MEDAUAR, Odete. **A processualidade no direito administrativo**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

MEDAUAR, Odete. **O direito administrativo em evolução**. 3. ed. Brasília: Gazeta Jurídica, 2017.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Grandes temas de direito administrativo.** São Paulo: Malheiros, 2009.

MELLO, Rafael Munhoz de. Processo administrativo, devido processo legal e a Lei n.º 9.784/99. **Revista de Direito Administrativo** – RDA, 227: 83-104, jan./mar., 2002.

MENEGALE, José Guimarães. Contribuição à teoria do processo administrativo. **Revista de Direito Administrativo RDA**, p. 473-481, v. 2, n. 2 (1945).

MENEGALE, José Guimarães. **O estatuto dos funcionários públicos**. v. II. São Paulo: Forense, 1962.

MIRANDA, Sandra Julien. **Do ato administrativo complexo**. São Paulo: Malheiros, 1998.

MONCADA. Luís S. Cabral de. **A relação jurídica administrativa:** para um novo paradigma de compreensão da atividade, da organização e do contencioso administrativo. Coimbra: Coimbra Editora, 2009.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Discricionariedade administrativa das autoridades reguladoras e aplicação das normas punitivas. **Revista de Direito Administrativo**. Vol. 254, p. 97-107, 2010.

MOREIRA, Egon Bockmann. **Processo administrativo, princípios constitucionais e a Lei n. 9.784/99**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

MORÓN, Miguel Sánchez. **Derecho de la función pública**. 8. ed. Madrid: Tecnos, 1996.

NIETO, Alejandro. **Derecho administrativo sancionador**. 5. ed. Madrid: Tecnos, 2012.

OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. O formalismo-valorativo no confronto com o formalismo excessivo. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS** - no 26, 2006, p. 59-88.

OLIVEIRA, Gustavo Justino de. Administração pública democrática e efetivação dos direitos fundamentais. **Prismas: Direito, Políticas Públicas e Mundialização**, Brasília, v. 5, n. 1, p. 83-105, jan./jun. 2008.

OLIVEIRA, Leandro Corrêa de. **O procedimento administrativo:** entre o poder e a legitimidade. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) – Setor de Ciências jurídicas, **Universidade** Federal do Paraná. Curitiba, p. 140, 2006.

OLIVEIRA, Regis Fernandes de. **Infrações e sanções administrativas**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

OSÓRIO, Fábio Medina. **Direito administrativo sancionador**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

OTERO, Paulo. **Legalidade e administração pública:** o sentido da vinculação administrativa à juridicidade. Coimbra: Almedina, 2011.

PEDRA, Adriano Sant'Ana. Processo e pressupostos processuais. **Revista da Advocacia Geral da União**, **AGU**, Ano 06, nº 14, Set./dez. 2007, p. 1-20.

PEREIRA, Eliomar da Silva. **Saber e poder**. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2019.

PORTO NETO, Benedicto. Pressupostos do ato administrativos na lei de procedimento administrativo. MUÑOZ, Guillermo Andrés; SUNDFELD, Caros Ari (Coord.), *In*: **As leis de processo administrativo – lei federal 9.784/99 e lei 10.177/98**. São Paulo: Malheiros, 2006.

QUINZACARA, Eduardo Cordero. El Derecho administrativo sancionador y su relación con el Derecho penal. **Revista de Derecho** (Valdivia), vol. XXV, núm. 2, diciembre, 2012, p. 131-157.

REBOLLO PUIG, Manuel et al. Derecho administrativo sancionador. **Revista Española de Derecho Administrativo**. Madrid, n. 173, p. 155-179, noviembre 2015.

REBOLLO PUIG, Manuel et al. Panorama del derecho administrativo sancionador em España - los derechos y las garantías de los ciudadanos. **Estud. Socio-Jurídico**, Bogotá (Colombia), 7(1): 23-74, enero-junio de 2005.

RIVERO, Jean. **Droit administratif**. Paris: Dalloz, 2011.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. Princípios constitucionais do processo administrativo no direito brasileiro. **Revista de Direito Administrativo FGV**, Rio de Janeiro, 209: 189-222, jul./set., 1997.

ROCHA, Sérgio André. **Processo administrativo fiscal:** controle administrativo do lançamento tributário. 4. ed. Belo Horizonte: Lumem Juris, 2010.

ROSALES, Nicolás Enteiche. Sobre el estatuto penal aplicable a las sanciones administrativas en Chile. **Revista Actualidad Jurídica,** n. 30 – Julio, p. 293-303, 2014.

SANDULLI, Aldo M. **Manuale di diritto amministrativo**. Tomo 1, XV Edizione. Napoli: Jovene Editore, 1989.

SCHMIDT-ASSMANN, Eberhard. **La teoría general del derecho administrativo como sistema: objeto y fundamentos de la construcción sistemática**. Madrid: Marcial Pons, 2003.

SEABRA FAGUNDES, Miguel. **O controle dos atos administrativos pelo poder judiciário**. Rio de Janeiro: Forense, 1979.

SIERRA, Javier Enrique Merlano. La identidad sustancial entre el delito y la infracción administrativa: Anotaciones a propósito de la aplicación analógica de la ley en el derecho administrativo sancionador. **Revista de Derecho**, Universidad del norte, 30: p. 341-360, 2008.

SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos do direito público**. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

SUNDFELD, Carlos Ari. Introdução ao direito processual público: o direito processual e o direito administrativo. In: SUNDFELD, Carlos Ari; BUENO, Cassio Scarpinella (Org.). **Direito processual público**. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

SUNDFELD, Carlos Ari. Processo e procedimento administrativo no Brasil. MUÑOZ, Guillermo Andrés; SUNDFELD, Caros Ari (Coord.), *In*. **As leis de processo administrativo – lei federal 9.784/99 e lei 10.177/98**. São Paulo: Malheiros, 2000.

SUNDFEULD, Carlos Ari. **Direito administrativo para céticos**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

TEITGEN-COLY, Catherine. **Pouvoir et devoir d'instruction du juge administratif**. Paris: Mare & Martin, 2015.

TORRADO, María Lourdes Ramírez. El *non bis in idem* en el ámbito administrativo sancionador. **Revista de Derecho**. Universidad del Norte, 40: p. 1-29, 2013.

TROLLER, Alois. **Dos fundamentos do formalismo processual civil**. Tradução Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. São Paulo: Sergio Antonio Fabris, 2009.

VALDIVIA, José Miguel; BLAK, Tomás. El decaimiento del procedimiento administrativo sancionatorio ante el derecho administrativo. **Estudios Públicos**, 138 (otoño 2015), p. 93-135.

VIEIRA DE ANDRADE, José Carlos. **O dever de fundamentação expressa do acto administrativo**. Lisboa: Almedina, 2007.

WARTENBERG, Raúl Letelier. Garantías penales y sanciones administrativas. **Polít. crim**. Vol. 12, n. 24 (Diciembre 2017), Art. 1, p. 622-689.